



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE CASEIROS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.pregaobanrisul.com.br, na forma eletrônica, tendo por finalidade a contratação de Pessoas Jurídicas para disponibilizar profissionais para **OFICINAS CULTURAIS**, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Site www.pregaobanrisul.com.br,

Dia 16 de maio de 2025 com início às 8h30min, horário de Brasília-DF;

Podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h29min desse mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2 TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: **cinco (05) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

1.3 Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO:

O Município de Caseiros, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, objetiva realização de Pregão Eletrônico, para contratação de Pessoas Jurídicas para disponibilizar Profissionais com conhecimento técnico comprovado, com qualificação e habilitação para ministrarem **Oficinas Culturais**, conforme termo de referência em anexo, dos seguintes itens:



Oficina	Quantidade Semanal	Unidade	Valor referência da Hora
1. Oficina de Ballet	02	Horas	R\$ 191,41
2. Oficina de Banda Marcial	03	Horas	R\$ 226,05
3. Oficina de Dança Livre	01	Horas	R\$ 97,38
4. Oficina de Teatro	05	Horas	R\$ 120,00
5. Oficina de Canto	02	Horas	R\$ 127,50
6. Oficina de Instrumentos Musicais	03	Horas	R\$ 129,17
7. Oficina de Dança Tradicionalista	04	Horas	R\$ 125,00
8. Oficina de Chula	01	Horas	R\$ 301,58
9. Oficina de Artes Visuais com ênfase em Cinema	01	Horas	R\$ 88,99
10. Oficina de Artesanato	03	Horas	R\$ 89,17

2.1 O referido Pregão Eletrônico será realizado por ITEM, devendo os lances obedecerem os valores de referência unitários por hora, conforme tabela acima.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar- se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: sl@pmcaseiros.com.br

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital, o seguinte:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente **por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos** no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.5 O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o seguinte:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.6 Se prestar declaração falsa, o licitante se sujeitará às sanções legais.

3.7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa, conforme Modelo do Anexo III deste edital.**

3.8 Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do Serviço ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários da hora e média totais dos itens, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

OBS: Poderá ser admitido pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações no prazo de 1 (uma) hora improrrogável, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (ALVARÁ ou DIRE).
- c) Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CNDT)
- f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º (se for o caso).

OBS: SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA PREVIAMENTE E CASO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR DÍVIDAS NA FAZENDA MUNICIPAL DE CASEIROS, DEVERÁ QUITÁ-LAS E APRESENTAR, PARA A ASSINATURA DA ATA, A NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASEIROS, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CTN.

5.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES:

DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (CONFORME ANEXO IV)

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo IV);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (conforme anexo IV);
- c) Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente, (conforme anexo IV);
- d) Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, (conforme anexo III);
- e) Declaração que executará o serviço em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos, (conforme anexo IV);



- f) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira, (conforme anexo IV)
- g) Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital, (conforme anexo IV);
- h) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista, (conforme anexo IV);
- i) Declaração que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, os serviços deste certame; (conforme anexo IV);

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, algum dos produtos ora licitados, de forma satisfatória.

5.5.2 O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) descrição do produto;
- d) se o cumprimento foi satisfatório ou não.

5.5.3

5.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. CAUÇÃO

Não haverá exigência de caução da proposta.



7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da lei n.º 14.133/2021):

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



8.3 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,005 (Cinco centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



9.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.15 Deverão as empresas manter seu lance final, sendo declarada vencedora e NÃO SERÃO ACEITOS mensagens via e-mail ou por telefone, com solicitações de pedidos de desistência de lance , sob qualquer hipótese. Caso seja declarada vencedora deverá manter a proposta final por até 60 (sessenta) dias.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, será de 05 (cinco) minutos mais acréscimos realizados pelo sistema Pregão Banrisul e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoebanrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do



desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- c) O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- e) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- f) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- g) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance



ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 e subitens enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14.RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- e) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o término dos lances, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

14.3 A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Contrato Administrativo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.6 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.7 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 O referido contrato administrativo terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada até o dia 10 de cada mês subsequente aquele que houve a prestação do serviço, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;
- b) O depósito bancário na conta corrente será no da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome,



conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.
- e) A Contratação serão realizadas pelas seguintes Dotações:

07 – Secretaria Municipal da Educação;

2043 – Promoção e Incentivo a Cultura;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

2070 – Assistência ao Idoso;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

2071 – Assistência aos Portadores

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

2072 – Assistência as Crianças e Adolescentes;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

18.2 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e reajuste de preços: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, "D" da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, devendo este ser solicitado pela Contratada a autoridade competente, encaminhando documentos que comproveem a necessidade do reequilíbrio, sendo estes, analisados pela Assessoria Jurídica do Município, para o aceite final do Município e realização do reequilíbrio financeiro.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 O fornecimento dos serviços serão submetidos a uma avaliação de fiscal estipulado em contrato, o qual elaborará relatório de qualidade, efetividade e eficiência dos serviços



prestados, e também de acordo com as condições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, o fornecimento será denominado em conformidade aprovada, correndo por conta da licitante vencedora a responsabilidade em caso de vício oculto.

19.2 A prestação dos serviços ocorrerá com observância do contrato e do termo de referência (ANEXO I).

19.3 A contratada deverá iniciar seus serviços a partir da data da assinatura do contrato;

19.4 Em caso da contratada mutar os serviços no prazo estipulado, poderá a Administração Pública, convocar os próximos colocados do Pregão Eletrônico para se manifestar sobre a possibilidade de prestação do serviço, no valor contratado pela vencedora do certame.

19.5 A vencedora do certame, terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da homologação do processo, para realizar a assinatura do contrato administrativo.

19.6 Na hipótese da Adjudicária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o contrato, decairá o direito a contratação sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis;

19.7 Como condição para celebração do contrato, a empresa Adjudicária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- 20.13 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.14 Pagamento da multa;
- 20.15 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 20.16 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.17 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio exclusivamente do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou e-mail sl@pmcaseiros.com.br .

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento do contrato administrativo, sendo este servidor pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços.

22.2 O fiscal poderá ser alterado através de Portaria Administrativa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II - Minuta de contrato administrativo

ANEXO III - Declaração de enquadramento como benefícios da Lei Complementar;

ANEXO IV- Modelo de declarações;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Extrato de Publicação;

23.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Caseiros, setor de licitações, sítio na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, pelo telefone (054) 3353-1166, no horário de expediente.

Caseiros, 30 de abril de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

1. OBJETO:

A presente licitação, visa a contratação de pessoas jurídicas que fornecam profissionais para trabalhar junto as Oficinas Culturais da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Habitação, para prestação do serviços junto as Escolas Municipais e os Grupos da Secretaria de Assistência Social e CRAS.

As Oficinas culturais da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte são:

1. Oficina de Ballet
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
02 horas Semanais;
Descrição: Para crianças de 05 a 10 anos, com 20 vagas, a ser realizado no Centro Esportivo Municipal, com objetivo de explorar práticas corporais de dança e desenvolver a expressão artística por meio do movimento. Horário das aulas, conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria
<ul style="list-style-type: none">• Objetivos: Introduzir os princípios básicos do ballet clássico e a dança livre, desenvolver a musicalidade e o ritmo, estimular a disciplina e a consciência corporal, incentivar a expressão e a criatividade por meio da dança.• Habilidades BNCC: Explorar práticas corporais de dança (EF15EF01); Desenvolver a expressão artística por meio do movimento (EF15AR25).• Metodologia: A oficina será ministrada de forma lúdica e estruturada, abordando: Alongamento e aquecimento corporal; exercícios básicos do ballet (posições e movimentos); desenvolvimento de coreografia simples; trabalho rítmico e expressivo; preparação de uma apresentação final.• Conteúdo Programático: Introdução ao Ballet Clássico, a dança livre e a postura corporal; desenvolvimento da musicalidade e ritmo; exercícios básicos de barra e centro, e ainda, passos de danças; coordenação e equilíbrio em movimento de dança; ensaio e preparação para apresentação final.
Requisitos Profissionais: Formação acadêmica: Certificado de Graduação, curso técnico ou experiência comprovada na área do ballet clássico ou dança livre; Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano com ensino de dança infantil, com comprovação; Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e capacidade de ensino; Capacitação Pedagógica: Conhecimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e metodologias ativas de ensino;



Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

Documentação: Conforme Item 5 do Edital;

2. Oficina de Banda Marcial

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

03 horas semanais

Descrição: Para crianças, adolescentes e adultos, com 20 vagas, a ser realizado no Centro Esportivo Municipal, com o objetivo de desenvolver habilidades musicais e rítmicas nos participantes, estimular a coordenação motora e a disciplina, trabalhar a integração social e o espírito de equipe, preparar apresentações para eventos culturais e cívicos.

- Objetivos: Desenvolver habilidades musicais e rítmicas nos participantes, estimular a coordenação motora e a disciplina, trabalhar a integração social e o espírito de equipe, preparar apresentações para eventos culturais e cívicos.
- Habilidades da BNCC: Explorar diferentes elementos musicais na prática instrumental (EF69AR22); Desenvolver a percepção rítmica e melódica por meio da prática em conjunto (EF69AR24).
- Metodologia: A oficina será conduzida de forma prática e teórica, incluindo: Alongamentos e aquecimento para prática instrumental; introdução ao estudo dos instrumentos de banda marcial; prática coletiva e ensaios rítmicos; técnicas de leitura musical e coordenação motora; desfiles e coreografias sincronizadas; preparação para apresentações públicas;
- Conteúdo Programático: Introdução a banda marcial e princípios básicos; postura e técnica para cada instrumento; prática de leitura e execução de partituras; exercícios de coordenação e sincronização musical; montagem de repertório e ensaio geral para apresentações;

Requisitos Profissionais:

Formação acadêmica: Certificado de Graduação, curso técnico ou certificação específica em música ou regência.

Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano com ensino de bandas marciais, com comprovação;

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e capacidade de ensino;

Capacitação Pedagógica:

Conhecimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e metodologias ativas de ensino;

Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.



Documentação: Conforme Item 5 do Edital.

3. Oficina de Dança Livre

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

01 hora semanal

Descrição: Para crianças acima de 10 anos, com 20 vagas, a ser realizado no Centro Esportivo Municipal, com o objetivo de Desenvolver estimular a consciência corporal e a coordenação motora, incentivar a criatividade e a expressão pessoal através do movimento, explorar diferentes estilos e técnicas de dança e promover o bem-estar físico e emocional.

- Objetivos: Desenvolver estimular a consciência corporal e a coordenação motora, incentivar a criatividade e a expressão pessoal através do movimento, explorar diferentes estilos e técnicas de dança e promover o bem-estar físico e emocional.
- Habilidades da BNCC: Explorar práticas corporais de dança (EF69EF05); Experimentar formas expressivas e criativas no movimento (EF69AR25).
- Metodologia: A oficina será conduzida de forma dinâmica e participativa, incluindo: Alongamentos e aquecimento corporal, introdução a diferentes estilos de dança, exercícios de improvisação e exploração do movimento, trabalho coreográfico coletivo; preparação para apresentações.
- Conteúdo Programático: Introdução à dança livre e princípios básicos; desenvolvimento da consciência corporal e postura; técnicas de improvisação e expressão corporal; exploração de diferentes ritmos e estilos; construção e ensaio de coreografia para apresentações.

Requisitos Profissionais:

Formação acadêmica: Certificação de Graduação, curso técnico ou experiência comprovada na área da dança;

Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano com ensino de dança em grupos com comprovação;

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e capacidade de ensino;

Capacitação Pedagógica:

Conhecimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e metodologias ativas de ensino;

Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

Documentação: Conforme Item 5 do Edital;

4. Oficina de Teatro

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e

01 hora semanal - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



Descrição Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Para crianças, adolescentes e adultos, com 20 vagas, a ser realizado no Centro Esportivo Municipal, com o objetivo de Desenvolver estimular a consciência corporal e vocal dos participantes, desenvolver habilidades de improvisação e interpretação, incentivar o trabalho em grupo e a socialização e explorar diferentes gêneros e estilos teatrais;

- Objetivos: Desenvolver estimular a consciência corporal e vocal dos participantes, desenvolver habilidades de improvisação e interpretação, incentivar o trabalho em grupo e a socialização e explorar diferentes gêneros e estilos teatrais
- Habilidades BNCC: Desenvolver processos de criação artística (EF69AR18); Explorar formas expressivas no teatro (EF69AR26).
- Metodologia: A oficina será conduzida de forma dinâmica e interativa, incluindo: Exercícios de aquecimento vocal e corporal, jogos teatrais e técnicas de improvisação, estudo de cenas e montagem de esquetes, desenvolvimento de personagens e narrativas, preparação para apresentações.
- Conteúdo Programático: Introdução ao teatro e sua história; exercícios de expressão corporal e vocal; técnicas de improvisação e criação coletiva; interpretação e construção de personagens; ensaio e montagem de peça teatral.

Requisitos Profissionais:

Formação acadêmica: Certificação de Graduação, curso técnico ou experiência comprovada na área teatral;

Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano com ensino de teatro com comprovação;

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e capacidade de ensino;

Capacitação Pedagógica:

Conhecimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e metodologias ativas de ensino;

Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

Documentação: Conforme Item 5 do Edital;

5. Oficina de Canto

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

02 horas semanais

Descrição: Para crianças, adolescentes e adultos, com 20 vagas, a ser realizado no Centro Esportivo Municipal, com o objetivo de desenvolver habilidades vocais e de respiração, trabalhar a afinação e a projeção de voz, explorar diferentes estilos musicais e repertórios, estimular a criatividade e a expressividade através do canto.



- Objetivos: Desenvolver habilidades vocais e de respiração, Trabalhar a afinação e a projeção da voz. Explorar diferentes estilos musicais e repertórios. Estimular a criatividade e a expressividade através do canto.
- Habilidades do BNCC: Identificar e explorar elementos sonoros e musicais (EF15AR10); Experimentar e interpretar diferentes composições musicais (EF69AR19).
- Metodologia: A oficina será conduzida de forma prática e interativa, incluindo: Exercícios de aquecimento vocal e respiração. Prática de técnica vocal e afinação. Interpretação de músicas individuais e em grupo. Apresentação final para demonstrar o aprendizado.
- Conteúdo Programático: Introdução ao canto e técnica vocal. Exercícios de respiração e aquecimento vocal. Estudo de melodia e harmonia. Interpretação e expressão musical. Preparação para apresentação final.

Requisitos Profissionais:

Formação acadêmica: Certificação de Graduação, curso técnico ou experiência comprovada na área de canto ou ensino musical;

Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano com ensino de canto, coral ou musicalização com comprovação;

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e criatividade e capacidade de estimular a expressão vocal dos alunos;

Capacitação Pedagógica:

Conhecimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e metodologias ativas de ensino;

Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

Documentação: Conforme Item 5 deste Edital;

6. Oficina de Instrumentos Musicais

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

03 horas semanais

Descrição: Aulas de Violão, Teclado e Percussão, para crianças, adolescentes e adultos, com 20 vagas, a ser realizado no Centro Esportivo Municipal, com o objetivo de introduzir os fundamentos básicos do violão, teclado e percussão, desenvolver a coordenação motora e percepção rítmica, promover a criatividade e expressão musical, incentivar a prática musical em grupo.

- Objetivo: Introduzir os fundamentos básicos do violão, teclado e percussão. Desenvolver a coordenação motora e percepção rítmica. Promover a criatividade e expressão musical. Incentivar a prática musical em grupo.



- Habilidades da BNCC: Explorar práticas musicais e instrumentais (EF69AR15); Desenvolver a escuta ativa e a criação musical (EF69AR18)
- Metodologia: A oficina será ministrada de forma dinâmica e participativa, abordando: Noções básicas de teoria musical. Técnicas de cada instrumento. Exercícios práticos e ensaios coletivos. Interpretação de repertório variado. Preparação para uma apresentação final.
- Conteúdo Programático: Introdução aos instrumentos e suas características. Noções básicas de leitura musical. Técnica e prática do violão, teclado e percussão. Desenvolvimento de ritmo e coordenação. Montagem e ensaio de repertório para apresentação final.

Requisitos Profissionais:

Formação acadêmica: Certificação de Graduação, curso técnico ou experiência comprovada na área musical;

Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano com ensino de música, com comprovação;

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e criatividade e capacidade de ensino;

Capacitação Pedagógica:

Conhecimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e metodologias ativas de ensino;

Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

Documentação: Conforme Item 5 do Edital;

7. Oficina de Dança Tradicionalista

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

01 hora Semanal – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Para crianças e adolescentes, com 20 vagas, a ser realizado no Centro Esportivo Municipal, com o objetivo de desenvolver a consciência corporal e rítmica através das danças tradicionais, resgatar e valorizar a cultura e tradição gaúcha, estimular o trabalho em equipe e a socialização, incentivar a participação em eventos culturais e apresentações;

- Objetivos: Desenvolver a consciência corporal e rítmica através das danças tradicionais. Resgatar e valorizar a cultura e tradição gaúcha. Estimular o trabalho em equipe e a socialização. Incentivar a participação em eventos culturais e apresentações.
- Habilidades da BNCC: Explorar e experimentar práticas corporais de dança (EF69EF05); Compreender manifestações culturais regionais (EF69AR24).
- Metodologia: A oficina será conduzida de forma prática e interativa, incluindo: Apresentação das origens das danças tradicionais; Prática de passos básicos e variações rítmicas; Trabalho em grupo para execução de coreografias. Preparação e apresentação de espetáculos.
-



- Conteúdo Programático: Introdução as danças tradicionalistas gaúchas; noções básicas de postura e ritmo; prática de coreografia tradicionais;
- expressão corporal e interpretação cultural; preparação para apresentação final;

Requisitos Profissionais:

Formação acadêmica: Certificação de Graduação, curso técnico ou experiência comprovada na área da dança tradicionalista;

Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano com dança ou folclore gaúcho, com comprovação;

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e criatividade e capacidade de ensino;

Capacitação Pedagógica:

Conhecimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e metodologias ativas de ensino;

Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

Documentação: Conforme Item 5 do Edital;

8. Oficina de Chula

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

01 hora semanal

Descrição: Para crianças e adolescentes, com 20 vagas, a ser realizado no Centro Esportivo Municipal, com o objetivo de ensinar os passos e movimentos tradicionais da Chula, incentivar a valorização da cultura gaúcha, desenvolver habilidades motoras e a coordenação corporal, estimular a disciplina e o trabalho em grupo.

- Objetivos: Ensinar os passos e movimentos tradicionalistas da chula; Incentivar a valorização da cultura gaúcha; Desenvolver habilidades motoras e a coordenação corporal; Estimular a disciplina e o trabalho em grupo;
- Habilidades da BNCC: Explorar práticas corporais tradicionais e suas manifestações culturais (EF69EF05); Compreender a relação entre a dança e identidade cultural (EF69AR25)
- Metodologia: A oficina será ministrada de forma prática e interativa, abordando: Contextualização histórica e cultural da chula; exercícios de ritmo, equilíbrio e coordenação; aprendizado dos passos básicos e evoluções da dança; prática individual e em duplas; preparação para apresentações;
- Conteúdo Programático: História e origem da chula; técnicas básicas de equilíbrio e coordenação; desenvolvimento dos passos e variações; treino com a lança; ensaio e preparação para apresentações finais;



Requisitos Profissionais:

Formação acadêmica: Certificação de Graduação, curso técnico ou experiência comprovada na área da dança tradicionalista;

Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano com ensino da dança tradicionalista, com comprovação;

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e criatividade e capacidade de ensino;
Capacitação Pedagógica:

Conhecimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e metodologias ativas de ensino;

Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

Documentação: Conforme Item 5 do Edital;

9. Oficina de Artes Visuais com ênfase em Cinema

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

01 hora semanal

Descrição: Para adolescentes, com 20 vagas, a ser realizado no Centro Esportivo Municipal, com o objetivo de introduzir os participantes ao universo do cinema audiovisual, explorar técnicas de produção cinematográfica e edição de vídeo, estimular a criatividade e a expressão artística por meio da imagem em movimento, desenvolver o senso crítico e a análise de obras audiovisuais.

- Objetivos: Introduzir os participantes ao universo do cinema e audiovisual; explorar técnicas de produção cinematográfica e edição de vídeo; estimular a criatividade e a expressão artística por meio da imagem em movimento; desenvolver o senso crítico e a análise de obras audiovisuais.
- Habilidades da BNCC: Experimentar diferentes formas de expressão audiovisual (EF69AR26); Desenvolver habilidades narrativas por meio da produção de vídeos (EF69AR27).
- Metodologia: A oficina será conduzida de forma prática e teórica, incluindo: Introdução a história do cinema e seus fundamentos; estudo da linguagem cinematográfica: planos, enquadramento e iluminação; roteirização e storytelling visual; gravação e edição de curtas-metragens; exibição e análise crítica das produções.
- Conteúdo Programático: Introdução a linguagem cinematográfica e história do cinema; Técnicas básicas de filmagem e enquadramento; construção de roteiro e storyboard; gravação e produção de curtas-metragens; edição de vídeo e finalização; exibição e debate sobre as produções.

Requisitos Profissionais:

Formação acadêmica: Certificação de Graduação, curso técnico ou certificação específica na área audiovisual;



Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano na produção cinematográfica ou ensino de cinema, com comprovação;
Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e criatividade e capacidade de ensino;
Capacitação Pedagógica:
Conhecimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e metodologias ativas de ensino;
Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

Documentação: Conforme Item 5 do Edital;

As Oficinas culturais da Secretaria de Assistência Social, são:

10. Oficina de Teatro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
04 horas Semanais;
Descrição: Para Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência PCD e idosos, com até 120 vagas;
Local de Realização: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.
Horário das aulas: Conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria de Assistência
<ul style="list-style-type: none">• Objetivos: Desenvolver estimular a consciência corporal e vocal dos participantes, desenvolver habilidades de improvisação e interpretação, incentivar o trabalho em grupo e a socialização e explorar diferentes gêneros e estilos teatrais.• Metodologia: A oficina será conduzida de forma dinâmica e interativa, incluindo: Exercícios de aquecimento vocal e corporal, jogos teatrais e técnicas de improvisação, estudo de cenas e montagem de esquetes, desenvolvimento de personagens e narrativas, preparação para apresentações.• Conteúdo Programático: Introdução ao teatro e sua história; exercícios de expressão corporal e vocal; técnicas de improvisação e criação coletiva; interpretação e construção de personagens; ensaio e montagem de peça teatral.
Requisitos Profissionais:
Certificação de Graduação, curso técnico ou experiência comprovada na área teatral;
Experiência prática: Atuação mínima de um ano com ensino de teatro, com comprovação;
Habilidades interpessoais: Boa comunicação, paciência e capacidade de ensino;
Comprometimento: Disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma estabelecido;



Documentação: Conforme Itens 5 do edital;

11. Oficina de Dança Tradicionalista

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

03 horas semanais – Secretaria de Assistência Social e Habitação

Descrição Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Para crianças, adolescentes e idosos, com aproximadamente 120 vagas, a ser realizada no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com o objetivo de introduzir as danças tradicionalistas gaúchas para os grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social, noções de postura e ritmo, práticas coreográficas tradicionais, expressão corporal e interpretação cultural, preparação para apresentações.

- Objetivos: Desenvolver a consciência corporal e rítmica através das danças
- Metodologia: A oficina será conduzida de forma prática e interativa, incluindo: Apresentação das origens das danças tradicionais; Prática de passos básicos e variações rítmicas; Trabalho em grupo para execução de coreografias. Preparação e apresentação de espetáculos.
- Conteúdo programático: Introdução as danças tradicionalistas gaúchas; Noções básicas de postura e ritmo; Prática de coreografia tradicionais; Expressão corporal e interpretação cultural; Preparação para apresentação final;

Requisitos Profissionais:

Certificação de graduação, curso técnico ou experiência comprovada em dança tradicionalista ou educação física;

Experiência Prática com autuação mínima de um ano com ensino de dança ou folclore gaúcho, com comprovação;

Habilidades interpessoais, boa comunicação, paciência e capacidade de ensino; Comprometimento com disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma da Secretaria

Documentação: Conforme item 5 do Edital;

12. Oficina de Artesanato

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

03 horas semanais – Secretaria de Assistência Social e Habitação

Descrição Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Público- alvo: Crianças, adolescentes e idosos, com até 120 vagas;

Local de Realização: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

Horário das aulas: Conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria de Assistência

- Objetivos: Estimular a criatividade e a imaginação, desenvolver habilidades na arte e na coordenação motora, promover a interação, fomentar o pensamento criativo, e gerar renda através das habilidades adquiridas.



- Conteúdo Programático: Introdução ao artesanato e técnica; Artesanato utilizando fio de malha; Confecção de velas aromáticas; Artesanato em decoupage; Artesanato em MDF; Artesanato em reciclagem; Artesanato natalino.

Requisitos Profissionais:

Formação acadêmica: Certificação de Curso técnico ou experiência comprovada na área do artesanato;

Experiência Prática: Atuação mínima de 1 ano com ensino de artesanato com comprovação;

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e criatividade e capacidade de ensino; Comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria

Documentação: Conforme item 5 do Edital;

1.1 Além das Obrigações estabelecidas acima, se constituirá deveres da CONTRATADA:

- a) Quando houver a necessidade de apresentações e eventos de qualquer natureza, que sejam prestados em finais de semana ou durante a semana, deverá o profissional acompanhar os alunos. Para essas ocasiões será efetuado o pagamento correspondente a duas (2) horas contratadas, independente do tempo de duração;
- b) Caso haja necessidade de apresentações em outras cidades, o Município procederá no pagamento ou ressarcimento das despesas de alimentação e estadia se houver necessidade, assim como as despesas de transporte (ida e volta) a partir da cidade de Caseiros/RS;
- c) Na hipótese do item "b" supra, o pagamento do serviço corresponderá ao fixado no item "a";
- d) Na hipótese do item "a" e "b" supra, a contratada deverá ser comunicada com trinta dias de antecedência, exceto na hipóteses de comum acordo;
- e) A participação em eventos dispostos nos itens "a" e "b" corresponde até 4 por ano e para maior número dependerá de comum acordo;

1.2 A quantidade de horas, estabelecidas no item 1 das Oficinas, deste termo de referência será realizada a critério do Município;

1.3 Caso o profissional indicado pela contratante revele-se incompatibilidade com sua condição de oficineiro, quer seja por conduta própria ou insuficiente conhecimento ou habilidade, poderá o Município solicitar sua substituição;

1.4 Corre por conta da Contratada todas as despesas de transporte e deslocamento para prestação do serviço de oficineiro, tendo em vista, que os serviços serão prestados em Caseiros/RS.

1.5 Todas as despesas com encargos sociais, tributários, direito trabalhista, contribuições, corre por conta da contratada ou décimo terceito referente a funcionários que contratar.

1.6 Nos períodos de férias ou feriados que não haja prestação de serviço, não será realizado pagamento.



DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de profissionais para realização das oficinas, nas Secretaria de Educação e Assistência Social, são para desenvolver atividades na busca de estimular o desenvolvimento das crianças e adolescentes das escolas municipais e comunidade em geral, assim como os participantes dos grupos do CRAS. Buscando estimular novas habilidades, criatividade, recreação, socialização, cultura, disciplina e princípios necessários para o bom desenvolvimento de crianças, adolescentes e estimulação e recreação de idosos e grupos PCDS.

VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: R\$ 172.881,60

DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O prazo de entrega dos serviços das oficinas, é imediato, contados da assinatura do contrato pela empresa vencedora da licitação, e expedição da data de início. A empresa vencedora selecionada, deverá desenvolver suas atividades conforme dias e horários estabelecidos pelas Secretarias da Educação e Assistência Social, conforme cronograma a ser estabelecido e previsto em contrato.

O serviço da empresa vencedora do certame licitatório, deverá ser prestado, conforme descrição neste termo de referência (Item 1), na quantidade de horas estabelecidas.

Não será admitida substituição do serviço contratado, devendo a empresa contratada responsabilizar-se, sem ônus para a Administração Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas através de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber os serviços, no prazo e condições estabelecidas, conforme especificações constantes no contrato administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, conforme estabelecido no Art. 155 da Lei 14.133/2021 e conforme previsto em Edital e contrato administrativo.



DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução é a busca pelo desenvolvimento de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, através da realização das oficinas culturais, proporcionando recreação, novas oportunidades de desenvolvimento de habilidades, estimulação de crescimento pessoal e desenvolvimento artístico e cultural.

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão de contratação por hora trabalhada, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos que a Administração almeja com a contratação nos moldes propostos, é o desenvolvimento de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos é a preservação da cultura, o desenvolvimento de novas habilidades, na forma de ensino e recreação.

DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, declara que é viável esta contratação, nos moldes propostos.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Joelice Bortolanza Canali residente e domiciliada nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Av/Rua....., nº, no Município de, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, conforme Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa pelo Contratante, para prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Quanti-dade	Valor Unitário hora	Valor Total estimado
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	R\$ xxxx

- I. A prestação dos serviços acima descritos, deverão ser fornecidas de quantidade e periodicidade na forma contratada e termo de referência.
- II. Caso seja inviabilizado o serviço num período, para compensação em outro, as horas trabalhadas serão computadas por ocasião do efetivo exercício.
- III. A contratação poderá ser aditivada, para fins de acréscimo do número de horas de serviço e tempo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.



IV. Compete à Contratada todos os deveres para a gestão das pessoas que irão prestar os serviços, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

V. Sempre que necessário a Contratada deverá comparecer em reunião com a Administração Municipal, para fins da boa condução dos serviços prestados.

VI. A Contratada será responsável pela alimentação (quando necessário), transporte e fornecimento de informações específicas para cada profissional, para a prestação dos serviços de cada uma das atividades acima descritas, conforme exigido para cada serviço.

VII. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

VIII. Caso algum prestador do serviço se mostre incompatível para a execução do serviço designado, quer seja por conduta profissional ou ética, deverá a Contratada proceder na substituição de pessoa que atenda aos requisitos de prestar o serviço;

IX. A Contratada deverá proceder a substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 24 horas.

X. A contratada não poderá proceder a substituição da prestação de serviço de 10 dias de antecedência.

XI. Ante do início apresentar todos os documentos do profissional indicado para prestar o recurso, conforme termo de referência.

DO PREÇO

Cláusula Segunda:

- I. Pelo objeto descrito nos itens acima será pago o valor total de R\$ xxxx por hora trabalhada, ficando o valor estimado mensal de R\$ xxxx.
- II. Por ocasião do pagamento mensal, será procedido na efetiva quantificação o número de horas efetivamente realizadas.
- III. Este contrato poderá ser submetido ao reequilíbrio na forma prevista na lei, e mediante a devida comprovação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

- I. O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, referente ao mês antecedente.
- II. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados e planilha de horas de serviços executados, correspondente aos valores a serem pagos, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviço. A
- III.



nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital Pregão Eletrônico nº 003/2025, bem como do respectivo Contrato Administrativo N° XXX/2025, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- IV. Se a Contratada não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no subitem II, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro do Contratante.
- V. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS e IRRF, devidos e INSS, se for o caso, na forma da lei.
- VI. A Contratante exigirá inclusive para fins de pagamento mensal, a exibição dos comprovantes de recolhimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias (cópia da GEFIP/SEFIP, e respectivos comprovantes de recolhimento ao FGTS e INSS), bem como as certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Receita Estadual, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT-TST) e Certidão de Débito e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração (Ministério do Trabalho), que o serviço seja prestado por empregado.
- VII. A Contratada pagará aos prestadores de serviço, o valor devido a estes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o pagamento feito pelo Município, sem prejuízo da observância dos prazos para pagamento da legislação trabalhista.
- VIII. Em caso de atraso de pagamento em que não haja responsabilidade da Contratada, o valor devido será acrescido de correção monetária pelo IPCA/IBGE e juros de 6% ao ano.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta:

- I. O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será IMEDIATO, iniciando em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço.
- II. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a contar da expedição do primeiro termo de início.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal:

05 – Secretaria Municipal de Educação

2043 – Promoção e Incentivo a Cultura;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social;

2070 – Assistência Social ao Idoso;



339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

2071 – Assistência aos Portadores;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

2072 – Assistência as Crianças e ao Adolescente;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula sexta: Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas as pessoas a ela vinculadas, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- II. A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus prestadores de serviço, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.
- III. Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- IV. Entregar os serviços na forma ajustada;
- V. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Das obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Efetuar o pagamento do valor ajustado;
- II. Fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;
- III. Se reportar ao supervisor da Contratada para as correções e medidas necessárias para a adequada prestação do serviço.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor xxxxxxxx, para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.



Parágrafo Único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: A CONTRATADA se sujeita, no que couber, as penalidades previstas no Art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantindo ampla defesa.

- I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- g) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- II. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



- III. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- IV. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- V. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VI. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada
- VII. a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) Pagamento da multa;
 - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: A contratada reconhece desde já, que o presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

- I. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- II. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.
- III. Considera-se extinto, automaticamente, o contrato, nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda:

- I. As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.
- II. Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- III. Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procura na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira: Será competente para dirimir controvérsias o Foro de Lagoa Vermelha, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento de contrato, exarado em três vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato.

Caseiros, xx de maio de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
CNPJ: 90.483.058/0001-26

MUNICÍPIO DE
CASEIROS
Compromisso e trabalho
pelo bem de todos.
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1º _____
CPF.

2º _____
CPF.

CASEIROS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC nº **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Assinatura contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Pregão Eletrônico nº 003/2025

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA , CNPJ N.º , DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao fornecimento dos condicionadores de ar ;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;



DECLARA que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, dos condicionadores de ar, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do dirigente da empresa

CASEIROS



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

**Objeto – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA OFICINA DE _____.**

Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	HORAS	VALOR HORA	UNITÁRIO

Prazo de execução: durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei;

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante liquidação da NFe;

Deslocamento/Seguros/Impostos/Encargos/alimentação: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Comprovação de Requisitos Profissionais: Encaminhar em anexo;

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de RP:

Nome:

CPF:

Telefone

Endereço:

Nome e assinatura do dirigente da empresa



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

DATA DE ABERTURA: 16 DE MAIO DE 2025.

HORÁRIO: 08H30MIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OFICINAS CULTURAIS.

Torna público a realização da licitação supra, com julgamento de menor preço por item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital encontra-se disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br>. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou pelo fone (54) 3353-1166.

Caseiros, 30 de abril de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal